



**URUBICI
PREFEITURA**



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1.OBJETO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação e posterior retirada, destinados a atender o público durante a realização do Carnaval, promovido pelo Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

2.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Revelino Urbanski Polaco Producoes

Inscrição no CNPJ: 14.509.659/0001-82

Endereço: Rua Brusque, nº 781, Bairro Quintino, Timbó/SC.

Contato: (47) 3382-4430

Ramo de Atividade: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

3.RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha da empresa a ser contratada decorreu de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, considerando 01 (um) orçamento obtido diretamente junto a empresa do ramo e 02 (dois) referenciais extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dentre as propostas analisadas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, evidenciando vantajosidade para a Administração e observância ao princípio da economicidade.

3.2 Ressalta-se que a empresa selecionada é idônea, regularmente constituída e atuante no segmento pertinente ao objeto contratado, atendendo às exigências legais, fiscais e administrativas necessárias à formalização de contrato com o Poder Público.



**URUBICI
PREFEITURA**



3.3 Ademais, a empresa demonstra capacidade técnica compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura operacional adequada, equipamentos apropriados e experiência na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, compreendendo transporte, instalação, manutenção durante o evento e posterior retirada, destinados ao atendimento do público durante o Carnaval promovido pelo Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4 Assim, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando alinhada ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

Urubici, 12 de fevereiro de 2026

**FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DO MUNICÍPIO DE URUBICI**